



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA **E.R. DOS SANTOS CUIDADOR DE IDOSOS - EPP**.

CONTRATANTE - O Município de Iacri, através da Prefeitura Municipal de Iacri, Estado de São Paulo, com sede na Rua Ceará, nº 1.783, Centro, inscrita no CNPJ nº 45.547.395/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1361, na cidade de Iacri/SP, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e

CONTRATADA - E.R. DOS SANTOS CUIDADOR DE IDOSOS - EPP, sediada na Piratinins, nº 900, Centro, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 21.633.792/0001-01, neste ato representada pela Sra. Elaine Ribeiro dos Santos, brasileira, empresária, portadora do RG nº 45.522.492-4 SSP/SP e do CPF nº 328.769.448-04, doravante denominada CONTRATADA, acordam celebrar o presente contrato, o qual é regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato se fundamenta no interesse público de caráter social, visando assegurar o abrigo da Sra. Manoela Serdan Martins, pessoa idosa, o direito à dignidade humana, nos termos da Constituição Federal e conforme relatório social realizado pelo setor técnico desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: Prestação de serviços de Instituição de Longa Permanência, destinada ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou em outros casos em que há necessidade de tratamento contínuo, objetivando a internação da Sra. Manoela Serdan Martins, portadora do RG nº 17.525.094-7 SSP/SP e do CPF nº 166.570.768-27, em situação de vulnerabilidade social, os serviços serão prestados conforme descrição da proposta apresentada pela CONTRATADA anexa ao contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As obrigações consistem, fundamentalmente, no estrito cumprimento do objeto.

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO: O prazo para a execução do contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do mesmo, podendo, referido prazo ser prorrogado a critério das partes.

CLAUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal - CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento mensal do valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), que deverá ser pago até o dia 5 (cinco) de cada mês, com apresentação da respectiva Nota Fiscal-Fatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO E DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade: 2.4. Fundo Municipal da Assistência Social
- Categoria Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - conta 054

CLÁUSULA SÉTIMA: DO GESTOR DO CONTRATO: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a PREFEITURA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

por meio formal designa a Senhora Lucimar Lima Freire, Secretária Municipal da Assistência Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTORA do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO: A rescisão ocorrerá caso as disposições no presente contidas, passarem a não mais ser rigorosamente observadas por qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo, na forma da Lei, sendo que as alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assina.

Iacri/SP, 11 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CARLOS ALBERTO FREIRE

Prefeito Municipal

E.R. DOS SANTOS CUIDADOR DE IDOSOS - EPP

Contratada

Elaine Ribeiro dos Santos - Representante

TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento
RG.nº. 18.914.153 SSP/SP

2. Daniel de Alencar
RG.nº. 48.164.886-0 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

ANEXO II - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

CONTRATADA: **E.R. DOS SANTOS CUIDADOR DE IDOSOS - EPP**

CONTRATO Nº: 056/2024

OBJETO: Prestação de serviços de Instituição de Longa Permanência, destinada ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou em outros casos em que há necessidade de tratamento contínuo, objetivando a internação da Sra. Manoela Serdan Martins, em situação de vulnerabilidade social, os serviços serão prestados conforme descrição da proposta apresentada pela CONTRATADA anexa ao contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacri, 11 de setembro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carlos Alberto Freire



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Elaine Ribeiro dos Santos

Cargo: Proprietária

CPF: 328.769.448-04

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Lucimar Lima Freire

Cargo: Secretário Municipal da Assistência Social

CPF: 411.726.918-60

Assinatura:
